



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 13/01/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de programa de trabalho não contemplado no orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Sumidouro, tendo em vista a necessidade de se proceder ao aditamento da obra referente à construção de escola no Distrito de Soledade, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura	4490.51	04	92.000,00
Total (Suplementações):			R\$ 92.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura	1601.154510151.019	4490.51	04	92.000,00
Total (Anulações):				R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 13 de janeiro de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL